

PROJETO DE LEI N.º 036/2008

SÚMULA: Altera o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal n.º 13/2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei , Municipal n.º 13/2008 de 18 de abril de 2008, que passará ter a seguinte redação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Imóvel objeto desta Lei destina-se Promover Assistência e Serviço Social às pessoas desprovidas de recursos, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, com objetivo cívico, culturais, e educacionais visando diminuir o índice de exclusão social, e melhorando a qualidade de vida em nosso Município e Região.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

Damarci Caputo de Carvalho
Presidente